



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

GABINETE DO VEREADOR  
ADEMIR ANIBALE - MDB

## ATA Nº 005/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 h (nove horas), no Gabinete do Vereador Ademir Anibale, sala 08, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, assumindo a Presidência dos trabalhos da comissão de finanças e orçamento, Presidente Vereador Ademir Anibale, Relator Eduardo Sanches e Membro Romer Japonês, na qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os Projetos que irão tramitar na **4ª Sessão Ordinária do ano de 2022**, sendo os seguintes: **Projeto de Lei Complementar 006/2022**, de autoria do executivo municipal, que altera dispositivos da lei complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2022**, de autoria do executivo municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.237.015,52 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos), na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 020/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de educação e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 26.900,03 (vinte e seis mil e novecentos reais e três centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de assistência social e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 148.320,69 (centro e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de esportes e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre alteração da meta financeira da lei nº 5.530/2021, alterada pela lei nº 5.632/2021 – plano plurianual e da lei nº 5.549/2021, alterada pela lei nº 5.634/2021 – lei de diretrizes orçamentárias – LDO, e abertura de crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)





GABINETE DO VEREADOR  
ADEMIR ANIBALE - MDB


# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

e dez mil reais) na estrutura da lei nº 5.608/2021, alterada pela lei nº 5.635/2021 – lei orçamentária anual – LOA, destinado a custear despesas da secretaria municipal de esportes e dá outras providências. O **Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2022**, de autoria do executivo municipal, que dispõe sobre a criação de cargo para contratações de caráter excepcional e emergencial temporária de interesse público, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º da lei complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 visando regulamentar e ampliar o atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus Covid-19, com amparo no art. 196 da CF/88 e lei complementar municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006, e dá outras providências. O **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2022**, de autoria da Mesa Diretora, altera dispositivos e anexos da lei complementar 143, de 29 de setembro de 2009. Após apresentação e discussão dos projetos, **TODOS** os membros da comissão opinaram **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** dos projetos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente deu por encerrada a presente reunião da qual se lavrou essa Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala oito, primeiro andar, Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Tangará da Serra/MT, 21 de fevereiro de 2022.

  
Ademir Anibale  
Vereador Presidente

  
Eduardo Sanches  
Vereador relator

  
Romer Japonês  
Vereador Membro